



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 3782/03**

**Dispõe sobre a instituição do Dia da Colônia Japonesa no município de Suzano, e dá outras providências.**

**Autor: Ver. Luiz Higashi** Projeto de Lei nº 039-03/04

**ESTEVA GALVÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica instituído no Município de Suzano o “Dia da Colônia Japonesa” a ser comemorado anualmente no dia 18 de junho, em homenagem a chegada dos imigrantes japoneses no Brasil.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 08 de julho de 2003.

**ESTEVA GALVÃO DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**Antônio Celso Abdalla Ferraz** Secretário Municipal de Administração Interino